



Município de  
**QUILOMBO-SC**

Quilombo SC, 13 de dezembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
KAUANA VAILON  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
QUILOMBO – SC**

**MENSAGEM N° 102/2021**

**SENHORA PRESIDENTE  
SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES**

O Executivo Municipal de Quilombo – SC tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que “**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 2393 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013, DA LEI MUNICIPAL N. 2.334 DE 25 DE MARÇO DE 2013 E DOS CAPÍTULOS V E VI DA LEI N. 1.626 DE 03 ABRIL DE 2002**”.

Recentemente esta Digníssima Casa de Leis aprovou a Lei Ordinária n. 2.964/2021 de 02 de dezembro de 2021.

Ocorre que quando do envio daquele Projeto de Lei olvidou-se de revogar as disposições em contrário, em especial no que se refere à composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O presente projeto de lei visa corrigir o erro apontado a fim de revogar a Lei Municipal n. 2393 de 30 de outubro de 2013, da Lei Municipal n. 2.334 de 25 de março de 2013 e dos Capítulos V e VI da Lei Municipal n. 1.626 de 03 abril de 2002.

Considerando o compromisso, bem como a necessidade de regularização, solicita-se a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal



Município de  
**QUILOMBO-SC**

**PROJETO DE LEI N°..../2021 – ... DE ..... DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 2393 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013, DA LEI MUNICIPAL N. 2.334 DE 25 DE MARÇO DE 2013 E DOS CAPÍTULOS V E VI DA LEI N. 1.626 DE 03 ABRIL DE 2002.**

**SILVANO DE PARIZ**, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal n. 2393 de 30 de outubro de 2013, da Lei Municipal n. 2.334 de 25 de março de 2013 e dos Capítulos V e VI da Lei Municipal n. 1.626 de 03 abril de 2002.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em ..... de ..... de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal